



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 1142/2010

SUMULA: Dispões sobre criação de loteamento e dá outras Providencias:

A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou, e Eu, IVANOR DACHERI, sanciono a seguinte Lei

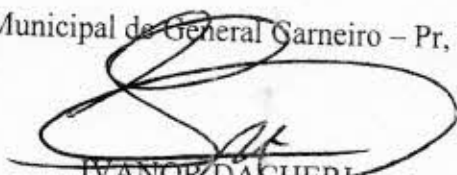
Art 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a criar o Loteamento denominado Conjunto Habitacional Planalto I, em um terreno de 15.181m², oriundo da matrícula nº 12546 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória – PR.

Art. 2º - Para identificação das ruas do futuro loteamento serão utilizados os seguintes nomes: IPE AMARELO, ARAUCARIA, IMBUIA, CEDRO, PRESIDENTE COSTA E SILVA e NATALICIO MOACIR DA SILVA, as duas ultimas referem-se à continuação de ruas já existentes.

Art 3º - O futuro loteamento será para uso residencial no âmbito da Habitação de Interesse Social.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Pr, 20 de outubro de 2010.


IVANOR DACHERI
Prefeito Municipal